



LEI №. 7.047 MACEIÓ/AL, 12 DE JANEIRO DE 2021. PROJETO DE LEI № 7.441 PROJETO DE LEI № 154/2019 AUTOR: VER. CLEBER COSTA

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O DIA DA MITOLOGIA BRASILEIRA NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 31 de outubro como o DIA DA MITOLOGIA BRASILEIRA, que passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo Único A comemoração de que trata o *caput* autoriza, através da celebração de figuras da mitologia tradicional brasileira como o saci, a cuca, o boitatá e outras, a toda nossa população festejar o nosso folclore histórico de raízes indígenas, africanas e portuguesas, incentivando a leitura e elaboração de obras comprometidas com os valores e raízes nacionais.

Art. 2º São objetivos desta data:

- I. a disseminação e enraizamento dos mitos brasileiros da nossa cultura;
- II. a promoção de atividades artísticas e de lazer em escolas, bibliotecas, casas de cultura, praças e parques;
- III. o incentivo à leitura de obras comprometidas com o resgate dos valores e raízes do folclore e cultura popular.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 12 de janeiro de 2021.

Prefei**xó d**e Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº. 235 – Bairro: Jaraguá CEP Nº. 57.022-180 – Maceió/AL